

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.600, de 22 de agosto de 2013.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos para atuar junto à Secretaria de Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses ou até a nomeação de servidor através de concurso público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Padrão/Nivel
Psicólogo	01	30	10
Professor de Educação Física	01	22	3

Parágrafo Único - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto a Secretaria de Habitação e Assistência Social.

Art. 2°. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º. A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 4°. É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

Art. 5º. Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.



Prefeitura Municipal de Taquari Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO **PREFEITO** MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 22/08/2013.